



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

DECRETO Nº 3.683/2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2006 e LC Nº 275/2011 – (Lei de Zoneamento), LC Nº 221/2006, LC Nº 306/2013, Decreto nº 2.836/2010(Código de Edificações), DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão específica para revisão do Plano Diretor, composta por 24 (vinte e quatro) membros, entre titulares e suplentes, conforme previsão do art. 40, do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 10.048 e nº 10.098/2000, Lei Federal nº 12.587/2012, Lei Estadual nº 12.870/2004, NBR nº 9050/2015, nº 13.146/2015 na forma da Lei de Zoneamento e de Edificações, em especial ao TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que estabeleceu condições para emissão de Alvará Municipal de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Herval d'Oeste(SC), a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Planejamento e Coordenação
Melissa Demo

- b) Secretaria de Administração e Finanças
Candido Helio Dadalt

- c) Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Lorivan Xavier de Almeida



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

d) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Mauro Sergio Martini

e) Câmara Municipal de Vereadores

Ronaldo Lourenço da Rosa

II - Três representantes de Entidades Civas de Representação Profissional

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC:

Daiana Campana (titular)

Julio Arenhart (suplente)

b) Conselho Regional de Engenharia

Gilson Carlos Chiamulera (titular)

Leonardo Malaquias Batista (suplente)

c) Instituto de Arquitetos do Brasil

Rita de Cássia Ariento (titular)

Marina Gabriela Melere (suplente)

III – Dois representantes das Instituições de Ensino Superior

a) Fabiano Alexandre Nienov (UNOESC)

b) Adivar Abel Tessari (IES VALE – UNIASSELVI)

IV – Um Representante da União das Associações de Moradores de Herval d'Oeste

a) Vilmar Demétrio Ribeiro

V – Dois representantes de Entidades Empresariais

a) Paulo Roberto Rusky – C.D.L.

b) Sadir Brandalise – ACIHO

VI – Um representante de Entidades Sindical

a) Margarete de Deus e Silva Fiorese – SINTESPHO

VII – Um representante de Clubes de Serviço

a) Dirceu José Lamperti – Rotary Clube

VIII – Associação Regional dos Atletas com Deficiência – ARAD

a) José Luiz Campanhali de Campos (titular)



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

b) Nádía Maria Palavecini (suplente)

IX – Secretaria Executiva (sem direito a voto)

Veranice Elaine Theisen – Analista de Instrumento do Planejamento Público.

Parágrafo único. A Coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Arquiteto Adriano Baretta Mandryk, Odair Trevisol e Vania Maria Moreira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste(SC), 07 de junho de 2017.



AMÉRICO LORINI
Prefeito

PUBLICADO
JORNAL DOM/SC
DIA 08/06/2017.

Ed. no 2271.

